



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Carne
PUBLICADO B.O. M.T. Borba LEI Nº 1411

EDIÇÃO Nº 43 Ano II

DE 15-30 / 09 / 2003

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 335, DE 27 DE JANEIRO DE 1975 - CÓDIGO DE POSTURA"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o artigo 93 da Lei nº 335, de 37 de janeiro de 1975, acrescido da alínea "m", a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. inalterado

m) borracharias:

1) localizadas num raio mínimo de 100 (cem) metros de hospitais, escolas, bibliotecas, asilos e casas de repouso, em todos os dias, inclusive aos domingos e feriados civis ou religiosos, das 7:00 às 22:00 horas, para reparos e serviços em pneumáticos que a produção de ruídos não ultrapasse a 40 db (quarenta decibéis) no ambiente exterior.

2) localizadas num raio mínimo de 100 (cem) metros de hospitais, escolas, bibliotecas, asilos, casas de repouso e residências, em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados civis ou religiosos, das 7:00 às 22:00 horas, para reparos e serviços em pneumáticos que a produção de ruídos não ultrapasse a 65 db (sessenta e cinco decibéis) no ambiente exterior.

3) no período das 22:00 às 7:00 horas, somente será permitido o funcionamento, mediante licença especial para o exercício das atividades, desde que a produção de ruídos não ultrapasse a 40 db (quarenta decibéis) no ambiente externo.

4) localizadas fora do perímetro urbano, em todos os dias, inclusive aos domingos e feriados civis ou religiosos, para reparos e serviços em pneumáticos, independente de horário.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2003


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal